



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino do Município de Bandeirantes/MS.

INFORMAÇÕES GERAIS

SRP	SIM
Valor Total Estimado	R\$ 1.997.310,24
Licitação Exclusiva ME/EPP	NÃO
Itens Ampla/Cota Reservada ME/EPP	SIM

DATAS IMPORTANTES

Divulgação do Edital	12/05/2026
Início do Cadastramento	12/05/2026
Fim do Cadastramento	25/05/2026 às 07h30
Abertura da Sessão	25/05/2026 às 08h00 (horário MS)

Local da sessão: www.comprasbr.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Prazo: até 20/05/2026 às 23h59 (horário de MS)

E-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br

Plataforma: www.comprasbr.com.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Prefeitura de Bandeirantes – MS

CNPJ: 03.501.491/0001-42

Telefone: (67) 99327-8480

E-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br

DOWNLOAD DO EDITAL

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_bandeirantes
www.comprasbr.com.br

Observação: Todas as referências de tempo deste edital observam o horário de Mato Grosso do Sul.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 - DA FASE DE JULGAMENTO
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
- 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 16 - DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA DE BANDEIRANTES - MS**, sediada à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, Bandeirantes - MS, por intermédio de seu Pregoeiro legalmente designado pela Portaria de nº 173/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, que realizará licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirantes/MS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 57, de 17 de Abril e 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente no SETOR DE LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_bandeirantes).

Observação: O Município de Bandeirantes - MS utiliza-se do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, onde as licitações são realizadas por LOTE, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas uma questão de nomenclatura da plataforma.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirantes/MS, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será julgada na modalidade menor valor por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá a sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.7.1 Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- 1.7.2 Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.7.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.7.5 Decreto Municipal nº 57/2023;
- 1.7.6 Portaria nº 173/2026;
- 1.7.7 Demais disposições contidas neste Edital.

1.8. Órgãos Não Participantes:

1.8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade **de adesão** e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

1.8.2. A **adesão** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

1.8.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

1.8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.8.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

1.8.6 O órgão interessado em realizar a adesão deverá enviar ofício, no seguinte e-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br, citando os itens os quais gostaria de realizar a adesão com os respectivos quantitativos necessários.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133 de 2021**, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1. Para os **itens 99, 100, 101, 102, 103, 104, e 105 (cota reservada)** apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

arts. 1º, 8º e 13, do Decreto nº 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.2. Para os **itens 5, 39, 53, 93, 94, 95, e 96 (cota principal)**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.3. Os itens de **cota reservada** corresponde até 25% dos itens de **cota principal**, e foi incluído neste edital em razão do inciso III, do art. 48º, da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para os itens de **cota reservada**, este poderá ser adjudicado ao vencedor dos **itens de cota principal** respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.5. Se a mesma empresa vencer o item correspondente da **cota reservada** e o item de **cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço adjudicado;

3.1.6. Para os demais itens do presente certame, a participação será **restrita exclusivamente** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que determina o tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

3.1.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.10 Para os itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

3.1.10.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.10.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.2. NÃO PODERÃO PATICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br:

3.9.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12 (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3.9.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

3.9.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da CHEFIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Bandeirantes - MS, por razões devidamente justificadas.

3.9.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

3.9.5 As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

3.10. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.11. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Bandeirantes - MS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

- a) **Termo de Credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
- b) **Termo de Habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, sob pena e responsabilidades administrativas, Civil ou Criminal.

4.1.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o Termo de Habilitação, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- I. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;
- II. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- III. A não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.
- IV. Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no Edital, quando for o caso.

V. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Anexo VII), acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), juntamente com o(a) Contador(a) e deverão ser anexados ao sistema, juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO, sob pena da não apresentação ensejar a perda do benefício;**

OBS: As empresas MEIs, estão liberadas da apresentação da CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL.

a) Documentação Obrigatória que as empresas ME/EPP devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:

- 1 - Contrato Social ou documento equivalente;
- 2 - Cópia do Documento Pessoal do(s) Sócio(s)/Proprietário(s);
- 3 - Procuração (quando o representante não for o Sócio/Proprietário);
- 4 - Cópia Documento pessoal do procurador (quando tiver);
- 5 - Declaração de Enquadramento de ME/EPP (Anexo VII);
- 6 - Certidão Simplificada da Junta Comercial.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

b) Documentação Obrigatória que as empresas MEI devem apresentar para o CREDENCIAMENTO:

- 1 - Certidão da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 2 - Cópia do Documento Pessoal do Proprietário;
- 3 - Procuração (quando o representante não for o Proprietário);
- 4 - Cópia do Documento pessoal do procurador (quando tiver);
- 5 - Declaração de Enquadramento de MEI (Anexo VII);

c) Não será aceita DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI emitida com mais de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do Certame Licitatório.

4.2. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

b) comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** - documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “**CERTIDÃO ATUALIZADA**” da referida procuração, visando a segurança processual.
- **Instrumento Particular** - documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

4.3. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações Compras BR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

procedimento licitatório.

4.4. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

4.6. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” e o “Termo de Habilitação”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

5.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os “itens 6 e 9” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

a) de acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;

b) o prazo máximo para envio da proposta de preços será de até **30 (trinta) minutos**, imediatamente anteriores ao horário fixado para abertura do certame.

c) arquivos em formato digital “.PDF” (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;

d) em situações excepcionais, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

5.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

5.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem ao SETOR DE LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

5.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

5.7. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

5.8. Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

• **NOTA: Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via “chat” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.**

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, a proposta final deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

duas casas decimais; fixos e irreajustáveis;

- b) Prazo de entrega dos produtos conforme solicitação da Secretaria Municipal, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública;
- d) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- e) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos).**

7.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

encerrada a recepção de lances.

7.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

7.22.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.22.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.22.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.22.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.22.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar

ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.22.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.22.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

7.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2 Empresas brasileiras;

7.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro ao licitante mais bem classificado que encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.4.1. O **prazo** para atendimento à solicitação será definido pelo Pregoeiro, comunicado via chat, considerando a relevância do objeto e o grau de complexidade para o preenchimento do novo documento, de modo a assegurar tempo hábil e suficiente para sua adequada elaboração e envio.

7.24.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.5.1 e 4 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, ou sendo necessários esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade dos preços ofertados, podendo, para tanto, solicitar à licitante a apresentação de notas fiscais, planilhas de custos, contratos, comprovantes de aquisição, cotações, documentos comerciais e demais documentos que entender pertinentes à comprovação da viabilidade econômica da proposta. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e neste Edital no item 11, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**, caso a empresa não faça a inserção dos documentos de habilitação antes do início da abertura do certame, o Pregoeiro irá solicitar somente do vencedor o encaminhamento dos

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

documentos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 **Quando permitida a participação de empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.3 **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.1.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 **Sociedade empresária, sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante **ou a apresentação de documento hábil que comprove a condição de não contribuinte, nos termos da legislação aplicável;**

9.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante **ou a apresentação de documento hábil que comprove a condição de não contribuinte, nos termos da legislação aplicável;**

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.5 Para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão comprovar aptidão mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. **Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios.

3.1.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da entidade emissora;
- b) descrição do objeto fornecido;
- c) período de execução;

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

d) manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações.

3.1.2. Para o fornecimento de carnes e demais produtos de origem animal, o licitante deverá apresentar:

3.1.2.1. Comprovação de que os produtos possuem inspeção sanitária oficial, mediante registro do estabelecimento de origem no Serviço de Inspeção Federal – SIF, Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

3.1.2.2. Declaração de que os produtos serão entregues acompanhados de documentação que permita a rastreabilidade e identificação da origem, incluindo notas fiscais e identificação do fornecedor de origem.

9.6 DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1 Declaração Unificada, conforme **ANEXO III** do edital.

9.6.2 Declaração de contratos firmados com a administração pública e iniciativa privada. **(SEM MODELO)**

9.6.3 Declaração de que cumpre integralmente as normas sanitárias aplicáveis à cadeia de fornecimento de alimentos, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos de controle.

9.6.4 Declaração de que os veículos utilizados para transporte atendem às exigências sanitárias vigentes, especialmente quanto à higienização, controle de temperatura e separação de cargas;

9.6.5 Declaração de que possui estrutura adequada para armazenamento dos produtos, observando-se as condições de conservação, validade e integridade dos alimentos;

9.6.6 **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária** vigente, expedido pela autoridade competente (municipal ou estadual), compatível com a atividade exercida;

9.6.6.1 Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará de Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

9.6.6.2 A não apresentação do documento (Alvará de Licença Sanitária), fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da desclassificação da proposta do participante.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

9.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.9 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.13.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

9.13.2 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Podendo admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário.

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto nº 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.14.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

9.15.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

9.15.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

9.15.4 Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido no item **9.16** deste Edital.

9.16 A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.

9.17.1 Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e “vantajosidade” para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

9.17 A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em **prazo designado pelo pregoeiro** no chat da sessão, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.18.1. Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09:00am do próximo dia útil subsequente da realização do certame

9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, ou em prazo a ser definido pelo Pregoeiro de acordo com a complexidade, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 O Município de Bandeirantes, através do Pregoeiro, solicitará do licitante vencedor amostras dos itens indicados no Item 11.5 deste Edital, de pelo menos uma unidade dos itens.

11.2 A exigência de amostras tem por finalidade assegurar a qualidade dos produtos a serem fornecidos, especialmente quanto aos aspectos sensoriais, nutricionais, de conservação, preparo e aceitação, sendo medida indispensável considerando a natureza do objeto, destinado à alimentação escolar.

11.3 As amostras deverão ser apresentadas no **prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, contados da convocação formal pela Administração, no local indicado, devidamente identificadas com:

- a) nome do licitante;
- b) número do processo licitatório;
- c) identificação do item correspondente.

11.4 As amostras deverão estar em conformidade com as especificações do edital, especialmente quanto à marca, composição, características nutricionais, embalagem, rotulagem e condições sanitárias.

11.5 Deverá ser obrigatoriamente apresentada amostra para os seguintes itens (cota reservada e ampla concorrência, quando for o caso), em razão da necessidade de avaliação técnica, sanitária e sensorial:

- a) **Item 93:** Carne bovina – miolo de paleta em cubos IQF;
- b) **Item 94:** Carne bovina in natura em iscas congelada (miolo de paleta);
- c) **Item 95:** Carne bovina moída congelada (miolo de paleta);
- d) **Item 96:** Carne – filé de frango tipo sassami;
- e) **Item 97:** Coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso (1 kg);
- f) **Item 98:** Carne – peixe (tilápia);
- g) **Item 18:** Chocolate em pó solúvel – Cacau em pó 32%.

11.6 A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Administração, com competência técnica para avaliação dos produtos, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) conformidade com as especificações técnicas;

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- b) qualidade sensorial (cor, odor, sabor, textura e aparência);
- c) padrão de corte e apresentação;
- d) presença de gordura, nervuras ou resíduos inadequados;
- e) condições de armazenamento e conservação;
- f) adequação nutricional;
- g) rotulagem e informações obrigatórias;
- h) aceitação, quando necessário, mediante testes práticos.

11.6.1 A avaliação poderá incluir preparo e degustação dos produtos, especialmente considerando sua destinação à alimentação escolar.

11.7 Fica designada através da **PORTARIA 543/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026**, a seguinte comissão para análise técnica das amostras:

- a) Simone Pires de Sant'Anna de Barros, Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa de Alimentação Escolar, matrícula nº 4643;
- b) Jaqueline Prado Ferraz, Nutricionista, matrícula nº 6791;
- c) Marcus Vinicius de Arruda, Agente de Merenda, matrícula nº 4881.

11.8 As amostras serão classificadas como:

- a) Aprovadas, quando atenderem integralmente às exigências;
- b) Reprovadas, quando apresentarem desconformidades ou qualidade inadequada.

11.8.1 Será rejeitada a amostra que não atender às especificações descritas neste Edital.

11.8.2 Na hipótese de reprovação das amostras, o licitante será desclassificado para o item correspondente, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

11.8.3 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante para o(s) item(ns) correspondente(s).

11.8.4 As amostras poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os produtos fornecidos durante a execução contratual.

11.8.5 Os custos relacionados à apresentação das amostras correrão por conta exclusiva do licitante, não sendo objeto de ressarcimento.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail: **licitacao@bandeirantes.ms.gov.br**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [COMPRAS BR].

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.1.2. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.1.3. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva, composto:

14.1.1. pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame; e

14.1.2. pelos licitantes que optarem por manter sua proposta ou seu último lance válido ofertado no certame.

14.1.3. A inclusão no cadastro de reserva constitui faculdade vantajosa ao licitante não vencedor, na medida em que lhe assegura a possibilidade de futura convocação para contratação, nas hipóteses previstas neste edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da classificação final do certame.

14.1.4. O licitante poderá integrar o cadastro de reserva:

a) aceitando fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário; ou

b) mantendo os valores constantes de sua proposta original ou de seu último lance válido, hipótese em que eventual convocação observará a ordem de classificação, a vantajosidade

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

para a Administração e as condições legalmente admitidas.

14.2. Nas eventuais contratações decorrentes do cadastro de reserva, será observada a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

14.2.1. A manifestação do licitante para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame, a adjudicação, nem a posição do licitante originalmente vencedor.

14.2.2. Para fins de ordem de preferência em eventual convocação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original ou seu último lance válido.

14.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de convocação de licitantes remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

14.3.2. quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que tenham aceitado cotar o objeto pelo preço do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original ou seu último lance válido, obedecida a ordem de classificação, para fins de negociação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, ainda que o valor seja superior ao do adjudicatário, desde que compatível com o mercado e com o valor estimado da contratação; ou

14.4.2. adjudicar o objeto e firmar a contratação com licitante remanescente nas condições por ele ofertadas em sua proposta original ou em seu último lance válido, observada a ordem de classificação, quando restar frustrada a negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

14.5. A permanência do licitante no cadastro de reserva amplia sua possibilidade de futura contratação pela Administração, razão pela qual recomenda-se a formalização de sua opção, seja para fornecimento pelo preço do adjudicatário, seja pela manutenção de sua proposta original ou de seu último lance válido, conforme seu interesse e estratégia comercial.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Legislação vigente.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº7373, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

18.2 - A NOTA FISCAL deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRE, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

18.3 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

18.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

18.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

18.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

18.3.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

18.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{1}{365}} \quad I = 0,00016438$$

= TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

Bandeirantes - MS, data da assinatura digital.

Vagner Trindade de Castro

Secretário de Administração

Assinatura digital



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. DA NATUREZA

1. O objeto em estudo é classificado como **bem comum**, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por este documento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid.	Média Unit.	Média Total
1.	44753	ACHOCOLATADO EM PÓ obtido pela mistura de cacau, extrato de malte, açúcar, sal, rico em 7 vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3 e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, instantâneo, embalagem original de fábrica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 370 gramas. Marca de referência: Toddy, Italac, Três Corações	845	Pacote	R\$ 9,87	R\$ 8.340,15
2.	44754	AÇÚCAR CRISTAL sacarose de cana de açúcar, cor branco, tipo 1, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente original de fábrica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo	950	Pacote	R\$ 9,16	R\$ 8.702,00

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		com a legislação. Pacote de 2kg				
3.	44755	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% STÉVIA a base de steviosídeo (stevia), ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio acidulante: ácido cítrico. sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega. Frasco de 60 ml	40	UNIDAD	R\$ 8,04	R\$ 321,60
4.	44756	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado com 1kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1kg	50	Pacote	R\$ 8,68	R\$ 434,00
5.	44757	ARROZ BRANCO - arroz agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote 5kg	2484	Pacote	R\$ 28,22	R\$ 70.098,48
6.	44758	ARROZ INTEGRAL arroz integral, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 01kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote 1kg	40	Pacote	R\$ 8,51	R\$ 340,40
7.	44759	AVEIA EM FLOCOS FINOS aveia integral, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, Pacote de 200g.	75	Pacote	R\$ 7,15	R\$ 536,25
8.	44760	AVEIA EM FLOCOS SEM GLÚTEN - aveia em flocos finos sem glúten. integral 100% natural, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso. Caixa de 200g	20	UNIDAD	R\$ 11,07	R\$ 221,40
9.	44761	BISCOITO DOCE TIPO MARIA ZERO LACTOSE Produto isento de lactose, obtido pela mistura	922	Pacote	R\$ 6,75	R\$ 6.223,50

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado, biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 711, de 01 de julho de 2022, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 350 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com no mínimo 345g. Marca referência: Dallas, Vitarella, Mabel				
10.	44762	BISCOITO DOCE MAISENA biscoito doce sem recheio do tipo maizena, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, açúcar, gordura vegetal e outras substancias permitidas. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 711, de 01 de julho de 2022, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 350 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com no mínimo 345g. Marca referência: Dallas, Vitarella, Mabel	922	Pacote	R\$ 5,40	R\$ 4.978,80
11.	44763	BISCOITO DOCEROSQUINHA SABOR CHOCOLATE biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto deverá estar em conformidade com a	1152	Pacote	R\$ 6,62	R\$ 7.626,24

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		Resolução RDC nº 711, de 01 de julho de 2022, da ANVISA/MS. Pacote com no mínimo 300 g. Marca referência: Dallas, Vitarella, Mabel				
12.	44764	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO E ASSADO produto a base de polvilho, sem glúten, sem leite e derivados, sem lactose, submetido a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados com peso líquido de 200 g. Validade mínima de 4 (dois) meses a contar da data de entrega. Pacote com 200g.	574	Pacote	R\$ 8,48	R\$ 4.867,52
13.	44765	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER ZERO LACTOSE- biscoito com sal tipo cream cracker, isento de lactose, proteína do leite e e/ou traços de leite, composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, água e outras substancias alimenticias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote mínimo de 350 g. Marca referência: Dallas, Vitarella, Mabel	845	Pacote	R\$ 6,51	R\$ 5.500,95
14.	44766	BISCOITO SALGADO, TIPO SNAKS, biscoito salgado, sabor tradicional, crocante, sem recheio, com odor e sabor próprios, característicos do produto, livre de impurezas, parasitas e sujidades. Ingredientes principais: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sem adição de corantes ou aromatizantes artificiais. Acondicionado em embalagem primária plástica, individual, atóxica, que garanta a integridade, higiene e conservação do produto até o consumo. A embalagem deve conter, obrigatoriamente, informações sobre procedência, marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, tabela nutricional e dados do fabricante/distribuidor, conforme legislação	2244	Pacote	R\$ 4,36	R\$ 9.783,84

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem: sachê individual com peso aproximado de 25g, contendo em média 6 unidades de biscoito. Produto deve estar de acordo com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores. Marcas de referência: Club Social (Mondelez/Nabisco), Pit Stop (Nestlé).				
15.	44767	CAMOMILA camomila, constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, em embalagem apropriada. Pacote de 10 g	120	Pacote	R\$ 4,76	R\$ 571,20
16.	44768	CEREAL INFANTIL (SABOR BANANA, MAÇA E QUINOA) - indicado para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de idade. zero adição de açúcar, composto por ferro, vitamina d, c, b1 e ácido fólico. acondicionado em embalagem contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. Embalagem 180g	158	Pacote	R\$ 20,50	R\$ 3.239,00
17.	44769	CHÁ MATE chá queimado constituído de folhas de espécies vegetais genuínos, ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzado escuro, com sabor e cheiro próprios, isento de substâncias estranhas a espécie, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, fechado, embalado em caixa de papelão apropriada. Validade 12 meses. embalagem 250g	540	UNIDAD	R\$ 8,43	R\$ 4.552,20
18.	44770	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL CACAU EM PÓ 32%. Ingrediente básico: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%). Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Produto nacional, Embalagem de 1 kg. Marcas referências: Nestlé, Mavalério, Fleischmann	625	UNIDAD	R\$ 57,00	R\$ 35.625,00
19.	44771	CHOCOLATE EM PÓ - CACAU EM PÓ 100% cacau em pó solúvel, obtido da mistura de 100% de cacau, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem contendo 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério competente. validade mínima de 06 meses a partir da entrega no almoxarifado. produto	30	UNIDAD	R\$ 26,04	R\$ 781,20

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		isento de glúten. Caixa 200g. Marcas referências: Qualimax, Mavalério, Fleischmann				
20.	44772	COLORAU colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas	224	Pacote	R\$ 8,35	R\$ 1.870,40
21.	44773	CREME DE LEITE UHT - obtido pelo desnatamento do leite integral, com processo tecnológico adequado, com mínimo de 25% de gordura, em embalagem tetrapak (validade mínima de 04 meses). embalagem 200g	220	UNIDAD	R\$ 4,80	R\$ 1.056,00
22.	44774	ERVA DOCE erva doce em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em acondicionado em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 10 gramas +1	120	Pacote	R\$ 2,42	R\$ 290,40
23.	44775	EXTRATO DE TOMATE SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR - extrato de tomate simples, concentrado, sem adição de sal e açúcar, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem própria do produto. com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. Embalagem aproximada 300g.	2419	UNIDAD	R\$ 4,70	R\$ 11.369,30
24.	44776	FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de	660	Pacote	R\$ 10,01	R\$ 6.606,60

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote 1kg				
25.	44777	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL farinha de trigo especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, sem fermento, embalado em kg. prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pacote 1kg	330	Pacote	R\$ 5,91	R\$ 1.950,30
26.	44778	FARINHA DE KIBE de 19 qualidade, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta azulada ou esverdeada e caruncho. acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote 500g	376	Pacote	R\$ 8,87	R\$ 3.335,12
27.	44779	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ) amarelo, de 19 qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranho. Pacote 1kg	410	Pacote	R\$ 7,03	R\$ 2.882,30
28.	44780	FEIJÃO CARIOCA feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos. inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg	3212	Pacote	R\$ 11,21	R\$ 36.006,52
29.	44781	FEIJÃO PRETO - feijão-preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1kg.	964	Pacote	R\$ 9,69	R\$ 9.341,16
30.	44782	FERMENTO BIOLÓGICO 19 qualidade, granulado, contendo prazo de validade, marca do fabricante, peso líquido e identificação do	44	UNIDAD	R\$ 2,41	R\$ 106,04

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		produto. embalagem 10g				
31.	44783	FERMENTO QUIMICO em pó, de 19 qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, se em lata não apresentar ferrugem e/ou amassadura. embalagem 100g	88	UNIDAD	R\$ 4,86	R\$ 427,68
32.	44784	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - formula infantil para lactentes a base de soja, conten dhaCara ingredientes: malto dextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio difásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cartamo, vitaminas (l-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de dl a-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido n-pterol- l-glutamico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), l-metionina, óleo de crypthecodinium cohnii, óleo de mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, l-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio, não contem glúten, não contem leite ou produtos lácteos. lata de 400 g.	20	UNIDAD	R\$ 76,17	R\$ 1.523,40
33.	44785	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. fórmula enriquecida com nucleotídeos e taurina, nutrientes essenciais para o desenvolvimento dos bebês. produto indicado para lactentes e como complemento para crianças de 0 a 36 meses. Lata de 400g	20	UNIDAD	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
34.	44786	FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGUIMENTO, PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) - formula infantil, com ferro, para lactentes a partir de 6 meses, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição de dha e ara, nucleotídeos, vitaminas, minerais e oligoelementos, o produto deverá obedecer às resoluções da Anvisa 43, 44 e 45/2011.	25	UNIDAD	R\$ 96,38	R\$ 2.409,50

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e normas do código alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes fao/oms. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Lata de 400g				
35.	44787	FÓRMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGUIMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DO 6º MÊS) - formula infantil, com ferro, para lactentes de 0 a 6 meses, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição de dha e ara, nucleotídeos, vitaminas, minerais e oligoelementos, o produto deves obedecer as resoluções da Anvisa 43, 44 e 45/2011. embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e normas do código alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes fao/oms. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Lata de 400g	25	UNIDAD	R\$ 111,73	R\$ 2.793,25
36.	44788	LEITE DE SOJA leite de soja líquido, preparado a base de soja, sem lactose, sem colesterol. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem litro	60	Litro	R\$ 14,51	R\$ 870,60
37.	44789	LEITE DESNATADO UHT leite longa vida desnatado, teor máximo de 0,5% de gordura, recipiente hermético em tipo tetra pak com tampa, validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura. Embalagem litro.	80	Litro	R\$ 10,38	R\$ 830,40
38.	44790	LEITE EM PÓ INTEGRAL - SOLÚVEL E INSTANTÂNEO, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranja ou amarelo forte, cheiro azedo, manchas escuras (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de	370	Pacote	R\$ 26,11	R\$ 9.660,70

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		validade. o produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem pacote 400g.				
39.	44791	LEITE INTEGRAL UHT leite longa vida uht integral, teor de matéria gorda composto carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans o, fibra alimentar o, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura. Caixa com 12 und x 1 litro.	972	CAIXA	R\$ 93,22	R\$ 90.609,84
40.	44792	LEITE SEM LACTOSE UHT leite longa vida processado por uht (ultra hight temperature), zero lactose, semidesnatado, apresentação na forma líquida embalagem contendo 1.000 ml. com validade acima de 90 (noventa) dias na data de entrega. não será aceito produto com características organolépticas anormais, o produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes. na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. Embalagem litro	100	Litro	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
41.	44793	LOURO EM FOLHA folha desidratada, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem pct 7g.	300	Pacote	R\$ 2,13	R\$ 639,00
42.	44794	MACARRÃO ARGOLINHA - massa sem ovos, de 19 qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 500g, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacote 500g	274	Pacote	R\$ 5,53	R\$ 1.515,22
43.	44795	MACARRÃO SEM GLUTEN E SEM OVOS Macarrão de arroz sem glúten e sem ovo 500gr. Massa alimentícia tipo seca de arroz fusilli (parafuso), sem glúten, sem colesterol e sem sódio. Composto basicamente por farinha de arroz. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionados em fardos lacrados. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g	100	Pacote	R\$ 9,73	R\$ 973,00
44.	44796	MACARRÃO TIPO PARAFUSO de 19 qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, isento de corantes artificiais,	2419	Pacote	R\$ 6,05	R\$ 14.634,95

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		sujidades, parasitas, acondicionado em embalagem original da fábrica, em polipropileno transparente, atóxico. Contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto. O produto deve ter registro no ministério de agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote de 500 g.				
45.	44797	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - de 19 qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionado em embalagem original da fábrica, em polipropileno transparente, atóxico. Contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto. O produto deve ter registro no ministério de agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote de 500 g	2419	Pacote	R\$ 5,97	R\$ 14.441,43
46.	44798	MANTEIGA COM SAL - Manteiga com sal, de primeira qualidade, a base de leite, contendo na embalagem o prazo de validade, data de fabricação, especificação do produto e dados do fabricante. Ter selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Produto conforme resolução - RDC nº12, de janeiro de 2001. Embalagem mínimo 450 g.	396	Pote	R\$ 35,21	R\$ 13.943,16
47.	44799	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPÍDIOS - margarina vegetal com sal, composto de no mínimo 65% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem lacrada. embalagem primária de 500g com proteção de papel aluminizado após a tampa e com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pote de 500 g	950	Pote	R\$ 12,12	R\$ 11.514,00
48.	44800	MILHO CANJICA BRANCO mil milho para canjica, branca, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. embalagem,	76	Pacote	R\$ 8,94	R\$ 679,44

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter o registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde. Pacote de 500g				
49.	44801	MIHO VERDE ENLATADO milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Lata 280g	354	Lata	R\$ 5,36	R\$ 1.897,44
50.	44802	ÓLEO DE SOJA - refinado, de 19 qualidade, embalado originalmente pelo fabricante, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Frasco 900ml.	3168	Frasco	R\$ 10,94	R\$ 34.657,92
51.	44803	PÃO DE FORMA TRADICIONAL massa leve, com casca, fatiado, cortado em fatias, com odor e sabor característico. isento de parasitas, sujidades, larvas e materiais estranhos. acondicionados em embalagem de polietileno resistente e atóxico, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Pacote de 500g.	300	Pacote	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
52.	44804	PÃO DE FORMA INTEGRAL - pão especial - tipo integral, com 12 tipos de cereais, sem açúcar, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos, embalagem de 350 a 550gramas. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade do pacote de 350 a 550g	80	Pacote	R\$ 14,77	R\$ 1.181,60
53.	44805	PÃO FRANCÊS pão tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento e sal, podendo conter outras substancias com matéria prima de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, pesando no mínimo 50g. Unidade de 50 g, fornecimento em kg.	5778	QUILO	R\$ 24,64	R\$ 142.369,92
54.	44806	PÃO HOT DOG pão de hot-dog alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar, 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em po, 0,70g de sal, 0,70g de reforçador, 19,50ml de água, 1,8g de fermento biológico, 0,05g de antimofa, pesando 60g a unidade, com vida útil de 5 dias, embalado em saco plástico. Unidade média de 60 g	29744	UNIDAD	R\$ 1,76	R\$ 52.349,44
55.	44807	PÃO SEM GLUTEN TRADICIONAL FATIADO	50	Pacote	R\$ 49,37	R\$ 2.468,50

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		amido modificado, amido (mandioca e ou milho e ou batata), extrato de soja, gordura de palma, glicose em pó, açúcar demerara, sal, espessantes hidroxipropilmetilcelulose, goma xantana e goma guar, conservante propionato de cálcio e emulsificante estearoil-2-lactil lactato de sódio. Pacote de 350 g				
56.	44808	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - obtida da farinha desengordurada de soja, enriquecida com vitaminas, mínimo: calorias 250,00kcal em 100,00g, proteína 50,00g em 100,00g, carboidratos 30,00g em 100,00g, umidade em g/100,00g máxima 6,00 por cento, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalada em saco plástico reforçado. o produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	50	Pacote	R\$ 12,55	R\$ 627,50
57.	44809	SAL REFINADO iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico de 1kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg.	749	QUILO	R\$ 3,93	R\$ 2.943,57
58.	44810	SUCO DE LARANJA INTEGRAL sem adição de açúcar, 100% natural, sem conservante, orgânico. ingrediente suco de laranja integral. deve conter o número do registro no mapa e ter rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem 4 litros	348	UNIDAD	R\$ 51,94	R\$ 18.075,12
59.	44811	SUCO DE UVA INTEGRAL sem adição de açúcar, 100% natural, sem conservante, orgânico. ingrediente suco de uva integral. deve conter o número do registro no mapa e ter rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem 2 litros	464	UNIDAD	R\$ 37,86	R\$ 17.567,04
60.	44812	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA - SABOR UVA simples, composto de polpa de uva, água potável, açúcar, podendo ser adicionado ácidos, possuindo mínimo 50% da polpa de fruta, sem aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, com validade mínima de 140 dias da data de entrega, embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada,	2244	UNIDAD	R\$ 3,06	R\$ 6.866,64

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		atóxica, como canudo embalado acoplado, embalagem contendo 200 ml.				
61.	44813	TEMPERO CHIMICHURRI ingredientes: cebola desidratada, salsa desidratada, sal rosa, orégano, tomate em flocos, mostarda amarela e alho granulado. Deverá estar isentos de parasitas, larvas e sujidades. Embalagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente, em embalagem própria de 10g. Validade de no mínimo 04 (meses) após a entrega. Pacote 10g.	259	Pacote	R\$ 3,48	R\$ 901,32
62.	44814	TEMPERO OREGANO embalagem com 10g.: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega, com cor, sabor e textura característicos, pacote 10g	259	Pacote	R\$ 2,56	R\$ 663,04
63.	44815	Tempero Tipo: ervas finas composição: mistura de no mínimo 3 (três) ervas diferentes; requisito: ausência de sujidades, matérias estranhas, larvas ou parasitos; embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido. pacote 10g	259	Pacote	R\$ 4,84	R\$ 1.253,56
64.	44816	VINAGRE - vinagre, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. com acidez de 4,15%. embalagem plástica/garrafa pet com volume entre 750 ml.	192	Frasco	R\$ 4,54	R\$ 871,68
65.	44817	ABACAXI PEROLA - abacaxi pérola (peso acima de 1 kg cada) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2412	UNIDAD	R\$ 9,51	R\$ 22.938,12
66.	44818	ALHO - alho a granel grande, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades.	686	QUILO	R\$ 32,83	R\$ 22.521,38
67.	44819	ABOBORA CABOTIA abóbora madura tipo	480	QUILO	R\$ 5,48	R\$ 2.630,40

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		cabotiã, peso médio aproximado de 1kg por unidade, uniforme e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos e defeitos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.				
68.	44820	ACELGA, de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. Peso médio de cada unidade de 400g a 600g. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	1195	QUILO	R\$ 9,90	R\$ 11.830,50
69.	44821	BANANA MAÇA banana maçã grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos..	660	QUILO	R\$ 14,08	R\$ 9.292,80
70.	44822	BANANA NANICA - banana nanica grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	6401	QUILO	R\$ 7,15	R\$ 45.767,15
71.	44823	BANANA PRATA - banana-prata, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	528	QUILO	R\$ 13,49	R\$ 7.122,72
72.	44824	BATATA DOCE batata doce graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	821	QUILO	R\$ 5,12	R\$ 4.203,52
73.	44825	BATATA INGLESA - batata inglesa graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2570	QUILO	R\$ 7,30	R\$ 18.761,00

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

74.	44826	BETERRABA beterraba especial tipo a selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	990	QUILO	R\$ 6,84	R\$ 6.771,60
75.	44827	BRÓCOLIS - brócolis selecionados, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	330	QUILO	R\$ 9,17	R\$ 3.026,10
76.	44828	CEBOLA cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	1500	QUILO	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
77.	44829	CENOURA cenoura grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	1355	QUILO	R\$ 6,47	R\$ 8.766,85
78.	44830	COUVE FLOR de 19 qualidade, tamanho uniforme, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho adequado para suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas, sem manchas escuras e/ou amareladas. Peso entre 500g a 700g	234	QUILO	R\$ 13,16	R\$ 3.079,44
79.	44831	CHUCHU - chuchu grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	1080	QUILO	R\$ 7,33	R\$ 7.916,40
80.	44832	GOIABA fruta de 19 qualidade, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser	1374	QUILO	R\$ 14,07	R\$ 19.332,18

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.				
81.	44833	LARANJA PERA laranja pera fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	5664	QUILO	R\$ 6,34	R\$ 35.909,76
82.	44834	MAÇA NACIONAL - maçã nacional fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	5542	QUILO	R\$ 13,99	R\$ 77.532,58
83.	44835	MAMÃO FORMOSA - mamão formosa selecionado tipo 1 fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. +1	2878	QUILO	R\$ 8,50	R\$ 24.463,00
84.	44836	MELANCIA melancia com peso acima de 10 kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	3300	QUILO	R\$ 4,65	R\$ 15.345,00
85.	44837	MELÃO - amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	1980	QUILO	R\$ 9,30	R\$ 18.414,00
86.	44838	MORANGO de 19 qualidade, in natura: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e	254	QUILO	R\$ 25,59	R\$ 6.499,86

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. com ausência de sujidades, parasitos e larvas. acondicionados em bandejas de aproximadamente 300g cada.				
87.	44839	PEPINO pepino do tipo caipira, selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	475	QUILO	R\$ 6,87	R\$ 3.263,25
88.	44840	PERA D'AGUA nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas adequada, devendo ser fornecida por quilo.	526	QUILO	R\$ 17,00	R\$ 8.942,00
89.	44841	REPOLHO BRANCO - fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado em saco plástico. em kg	1094	QUILO	R\$ 5,07	R\$ 5.546,58
90.	44842	TOMATE - maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio. em kg	2081	QUILO	R\$ 10,18	R\$ 21.184,58
91.	44843	UVA RUBI - de 19 qualidade, in natura: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	254	QUILO	R\$ 28,57	R\$ 7.256,78
92.	44844	OVO DE GALINHA - embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, grandes, saudáveis e embalados em caixas de	920	Duzia	R\$ 12,28	R\$ 11.297,60

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		papelão ou isopor.				
93.	44845	CARNE BOVINA - MILO DE PALETA EM CUBOS IQF - corte: MIOLO DE PALETA em cubos de 2 cm; Deverá conter no máximo, 5 % de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses; requisito: congelado pelo método IQF, limpo, sem cartilagem, sem aponevroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; cor: vermelho vivo; identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2 Kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Pacote 2 kg	1677	QUILO	R\$ 49,84	R\$ 83.581,68
94.	44846	CARNE BOVINA IN NATURA EM ISCAS CONGELADA (MIOLO DE PALETA) - corte MIOLO DE PALETA em iscas (5 cm de comprimento por 4 cm de largura). Proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada em condições higiênicas sanitários adequados. CARACTERÍSTICAS: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. EMBALAGEM E PESO: o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxico, contendo externamente especificação do produto, peso, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde. O produto deve estar embalado em pacotes de 2 kg cada.	2526	QUILO	R\$ 49,36	R\$ 124.683,36
95.	44847	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA (MIOLO DE PALETA) - corte MILO DE PALETA, homogeneizada. Proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura,	4347	QUILO	R\$ 45,79	R\$ 199.049,13

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		cartilagem e aponevroses). Deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada em condições higiênico sanitários adequados. CARACTERÍSTICAS: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. EMBALAGEM E PESO: o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxico, contendo externamente especificação do produto, peso, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde. O produto deve estar embalado em pacotes de 2 kg cada.				
96.	44848	CARNE FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI file de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico. acondicionados em caixas de 16 ou 18kg. O produto deve ser transportado em condições que preserve as características próprias do mesmo. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde Pacote individual média de 1kg.	4196	QUILO	R\$ 26,43	R\$ 110.900,28
97.	44849	COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO (1Kg) - coxa e sobrecoxa de frango, congelado, sem osso, sem pele, sem aponevroses e/ou cartilagem. O percentual máximo de gordura aparente aceita é de no máximo 7%. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Deverá ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. O produto não poderá conter glúten. Embalagem original, contendo data de validade, lote e fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 1 kg.	2392	QUILO	R\$ 20,69	R\$ 49.490,48

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

98.	44850	CARNE - PEIXE (Tilápia) congelado, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, acondicionado em embalagem original de fábrica em saco plástico a vácuo pra ser transportado em veículo refrigerado, com identificação de inspeção sanitária, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA. Pacote de 800g	194	QUILO	R\$ 49,97	R\$ 9.694,18
99.	44855	CARNE BOVINA - MILO DE PALETA EM CUBOS IQF - corte: MIOLO DE PALETA em cubos de 2 cm; Deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses; requisito: congelado pelo método IQF, limpo, sem cartilagem, sem aponevroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; cor: vermelho vivo; identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2 Kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Pacote 2 kg. COTA RESERVADA ME/EPP	559	QUILO	R\$ 49,84	R\$ 27.860,56
100.	44856	CARNE BOVINA IN NATURA EM ISCAS CONGELADA (MIOLO DE PALETA) - corte MIOLO DE PALETA em iscas (5 cm de comprimento por 4 cm de largura). Proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada em condições higiênicas sanitários adequados. CARACTERÍSTICAS: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. EMBALAGEM E PESO: produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxico, contendo externamente especificação do produto, peso, informações do fabricante,	841	QUILO	R\$ 49,36	R\$ 41.511,76

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde. O produto deve estar embalado em pacotes de 2 kg cada. COTA RESERVADA ME/EPP				
101.	44857	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MIOLO DE PALETA) corte MOILO DE PALETA, homogeneizada. Proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada em condições higiênico sanitários adequados. CARACTERÍSTICAS: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. EMBALAGEM E PESO: o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxico, contendo externamente especificação do produto, peso, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde. O produto deve estar embalado em pacotes de 2 kg cada. COTA RESERVADA ME/EPP	1449	QUILO	R\$ 45,79	R\$ 66.349,71
102.	44858	CARNE - FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI - file de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, acondicionados em caixas de 16 ou 18kg. O produto deve ser transportado em condições que preserve as características próprias do mesmo. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde Pacote individual média de 1kg. COTA RESERVADA ME/EPP	1398	QUILO	R\$ 26,43	R\$ 36.949,14
103.	44889	ARROZ BRANCO - arroz agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações	828	Pacote	R\$ 28,22	R\$ 23.366,16

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote 5kg. cota reservada ME/EPP				
104.	44890	LEITE INTEGRAL UHT - leite longa vida - uht integral, teor de matéria gorda composto carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans o, fibra alimentar o, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura. Caixa com 12 und x 1 litro.cota reservada ME/EPP	324	Caixa	R\$ 93,22	R\$ 30.203,28
105.	44891	PÃO FRANCÊS - pão - tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento e sal, podendo conter outras substancias com matéria prima de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, pesando no mínimo 50g. Unidade de 50 g, fornecimento em kg. cota reservada ME/EPP	1926	QUILO	R\$ 24,64	R\$ 47.456,64
		Totais	144848			R\$ 1.997.310,24

1.4. DA VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação possui como uma de suas atribuições fundamentais garantir condições adequadas para o desenvolvimento pleno dos estudantes da rede municipal de ensino, assegurando não apenas o acesso à educação, mas também a permanência dos alunos em ambiente escolar digno, acolhedor e propício à aprendizagem.

2.2. Nesse contexto, a oferta de alimentação escolar adequada e de qualidade constitui um dos pilares essenciais para a promoção da saúde, do bem-estar e do desempenho educacional dos alunos, especialmente considerando que, para muitas crianças, a merenda escolar representa uma das principais refeições do dia.

2.3. A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar visa atender de forma contínua, planejada e eficiente às necessidades nutricionais dos estudantes, respeitando as diretrizes do

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos. Trata-se, portanto, de uma política pública de caráter essencial, que impacta diretamente na qualidade do ensino e na redução da evasão escolar.

2.4. Além disso, a alimentação escolar desempenha importante papel social, ao promover a segurança alimentar e nutricional, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade, garantindo equidade no acesso a uma alimentação balanceada e adequada.

2.5. A não realização da presente contratação comprometeria o fornecimento regular da merenda escolar, podendo ocasionar prejuízos à saúde dos estudantes, à rotina escolar e ao próprio processo de ensino-aprendizagem, o que afronta diretamente o interesse público e os princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

2.6. Dessa forma, a aquisição dos itens para merenda escolar se justifica como medida indispensável para assegurar o funcionamento adequado das unidades escolares, garantindo que os alunos tenham acesso a uma alimentação de qualidade durante o período em que permanecem na escola.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste documento.

3.2. Fica **vedada a subcontratação total ou parcial do objeto**, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle direto da qualidade dos gêneros alimentícios e a garantia de rastreabilidade, responsabilidade e eficiência na execução contratual.

3.3. O contratado deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da solicitante, além de prestar esclarecimentos quando solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.4. A contratada deverá prever em sua cotação todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, para a completa execução do objeto.

3.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

3.6. Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

3.7. Deve comunicar imediatamente a contratante se houver qualquer situação que a impeça de prosseguir com a execução do objeto.

3.8. Para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão comprovar aptidão mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2 As exigências de qualificação técnica limitam-se ao necessário para assegurar que o licitante possui aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, observados os princípios da razoabilidade e da competitividade.

3.8.3 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios.

3.8.3.1 Os atestados deverão conter, no mínimo:

1. identificação da entidade emissora;
2. descrição do objeto fornecido;
3. período de execução;
4. manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações.

3.8.4 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade competente (municipal ou estadual), compatível com a atividade exercida;

3.8.4.1 Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará de Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

3.8.4.2 A não apresentação do documento (Alvará de Licença Sanitária), fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da desclassificação da proposta do participante.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- 3.8.5 Declaração de que cumpre integralmente as normas sanitárias aplicáveis à cadeia de fornecimento de alimentos, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos de controle.
- 3.8.6 Declaração de que os veículos utilizados para transporte atendem às exigências sanitárias vigentes, especialmente quanto à higienização, controle de temperatura e separação de cargas;
- 3.8.7 Declaração de que possui estrutura adequada para armazenamento dos produtos, observando-se as condições de conservação, validade e integridade dos alimentos;
- 3.8.8 Para o fornecimento de carnes e demais produtos de origem animal, o licitante deverá apresentar:
- 3.8.8.1 Comprovação de que os produtos possuem inspeção sanitária oficial, mediante registro do estabelecimento de origem no Serviço de Inspeção Federal – SIF, Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- 3.8.8.2 Declaração de que os produtos serão entregues acompanhados de documentação que permita a rastreabilidade e identificação da origem, incluindo notas fiscais e identificação do fornecedor de origem.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1.1. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS**, deverá ocorrer por **deverá ocorrer por PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do Art. 6º, XLI, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, I, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo da Secretaria, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

observada as condições estabelecidas neste instrumento e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 4.3.1 A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios ofertados, como condição para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3.2 A exigência de amostras tem por finalidade assegurar a qualidade dos produtos a serem fornecidos, especialmente quanto aos aspectos sensoriais, nutricionais, de conservação, preparo e aceitação, sendo medida indispensável considerando a natureza do objeto, destinado à alimentação escolar.
- 4.3.3 As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, no local indicado, devidamente identificadas com:
- d) nome do licitante;
 - e) número do processo licitatório;
 - f) identificação do item correspondente.
- 4.3.4 As amostras deverão estar em conformidade com as especificações do edital, especialmente quanto à marca, composição, características nutricionais, embalagem, rotulagem e condições sanitárias.
- 4.3.5 Deverá ser obrigatoriamente apresentada amostra para os seguintes itens, em razão da necessidade de avaliação técnica, sanitária e sensorial:
- h) Carne bovina – miolo de paleta em cubos IQF;
 - i) Carne bovina in natura em iscas congelada (miolo de paleta);
 - j) Carne bovina moída congelada (miolo de paleta);
 - k) Carne – filé de frango tipo sassami;

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

l) Coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso (1 kg);

m) Carne – peixe (tilápia);

n) Chocolate em pó solúvel – Cacau em pó 32%.

4.3.6 A exigência de amostra para os itens acima justifica-se pela necessidade de verificação da qualidade da matéria-prima, padrão de corte, teor de gordura, presença de aparas, textura, coloração, odor, acondicionamento e demais características essenciais à segurança alimentar e à adequada aceitação pelos alunos.

4.3.7 A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Administração, com competência técnica para avaliação dos produtos, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

i) conformidade com as especificações técnicas;

j) qualidade sensorial (cor, odor, sabor, textura e aparência);

k) padrão de corte e apresentação;

l) presença de gordura, nervuras ou resíduos inadequados;

m) condições de armazenamento e conservação;

n) adequação nutricional;

o) rotulagem e informações obrigatórias;

p) aceitação, quando necessário, mediante testes práticos.

4.3.8 A avaliação poderá incluir preparo e degustação dos produtos, especialmente considerando sua destinação à alimentação escolar.

4.3.9 Fica designada a seguinte comissão para análise técnica das amostras:



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- d) Simone Pires de Sant'Anna de Barros, Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa de Alimentação Escolar, matrícula nº 4643;
- e) Jaqueline Prado Ferraz, Nutricionista, matrícula nº 6791;
- f) Marcus Vinicius de Arruda, Agente de Merenda, matrícula nº 4881.

4.3.10 As amostras serão classificadas como:

- c) Aprovadas, quando atenderem integralmente às exigências;
- d) Reprovadas, quando apresentarem desconformidades ou qualidade inadequada.

4.3.11 Na hipótese de reprovação das amostras, o licitante será desclassificado para o item correspondente, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

4.3.12 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante para o(s) item(ns) correspondente(s).

4.3.13 As amostras poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os produtos fornecidos durante a execução contratual.

4.3.14 Os custos relacionados à apresentação das amostras correrão por conta exclusiva do licitante, não sendo objeto de ressarcimento.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma parcelada, contínua e programada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.2. A contratada deverá observar os seguintes prazos e condições de entrega:

4.4.3. O prazo máximo geral para entrega será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser reduzido conforme a natureza do gênero alimentício e determinação da nutricionista responsável;

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- 4.4.4. Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e carnes deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras ou terças-feiras, no período matutino, entre 07h00 e 09h00, ou conforme programação da nutricionista responsável;
- 4.4.5. Os produtos panificados (pães) deverão ser entregues diariamente (de segunda a sexta-feira), observando-se os seguintes horários:
1. Escolas da zona urbana: entre 06h00 e 06h30;
 2. Escolas da zona rural: entrega na Secretaria Municipal de Educação entre 05h00 e 05h30, salvo orientação diversa da Administração;
- 4.4.6. Os demais gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues mensalmente ou conforme demanda, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4.7. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, compreendendo as unidades escolares da rede municipal de ensino e/ou almoxarifado central, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, descarga e adequado acondicionamento dos produtos, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 4.4.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatória a apresentação em embalagens íntegras, adequadas ao tipo de produto e com rotulagem completa.
- 4.4.8.1. Gêneros não perecíveis (secos)
- a) Devem estar acondicionados em embalagens primárias íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de deterioração;
 - b) Não apresentar infestação por pragas (carunchos), mofo ou amassamento (no caso de latas e frascos);
 - c) Devem conter identificação visível de marca, lote, data de fabricação e prazo de validade;
 - d) Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

4.4.8.2. Carnes bovinas e de frango

- a) Devem ser entregues congeladas, sem presença de excesso de gelo ou acúmulo de líquidos;
- b) Devem apresentar coloração, textura e odor característicos, livres de sinais de deterioração;
- c) A carne bovina (em cubos, iscas ou moída) deverá apresentar teor máximo de gordura de até 10% (dez por cento), admitindo-se tolerância técnica mínima, desde que não comprometa a qualidade nutricional e a padronização da alimentação escolar; não será admitida a presença excessiva de gordura aparente, nervuras, cartilagens ou aponevroses, devendo o produto apresentar padrão adequado para consumo escolar;
- d) Devem conter identificação clara de peso, data de embalagem, prazo de validade e lote;
- e) Obrigatória a presença de selo de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM);
- f) Transporte obrigatório em veículos refrigerados;
- g) Embalagem preferencial em porções de até 2 kg, salvo orientação diversa da nutricionista responsável;
- h) Devem atender rigorosamente às especificações de corte previstas para cada item.

4.4.8.3. Hortifrutigranjeiros

- a) Devem estar limpos, frescos e em adequado estado de maturação;
- b) Não poderão apresentar sinais de apodrecimento, amassamento ou deterioração;
- c) Devem ser entregues em embalagens adequadas (caixas plásticas ou similares), que preservem sua integridade;



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

d) A entrega deverá respeitar as unidades de medida solicitadas (kg ou unidade).

4.4.9. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, higienizados e, quando necessário, refrigerados, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a integridade dos produtos até o momento da entrega.

4.4.10. A contratada deverá assegurar que todos os produtos de origem animal sejam provenientes de estabelecimentos inspecionados, com registro no SIF, SIE ou SIM, garantindo a segurança alimentar.

4.4.11. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular, conforme cronograma definido pela Administração, sendo vedada a interrupção injustificada do abastecimento.

4.4.12. A contratada deverá possuir capacidade logística para atender às demandas ordinárias e eventuais solicitações emergenciais.

4.4.13. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas diretas ou indiretas, deverão estar inclusos nos preços ofertados.

4.5. DO PRAZO E FORMA DE GARANTIA

4.5.1. A contratada deverá garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições sanitárias e requisitos nutricionais estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e adequação dos produtos durante todo o período de execução contratual.

4.5.2. A garantia dos produtos abrange, ainda, vícios ocultos ou defeitos não identificados no momento da entrega, obrigando a contratada à substituição imediata dos itens que, durante o armazenamento ou utilização, apresentarem inadequação ao consumo.

4.5.3. A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de produtos impróprios, contaminados ou em desacordo com as normas sanitárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- 4.5.4. A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, especialmente no que se refere à segurança alimentar, qualidade dos produtos e proteção à saúde dos usuários.

4.6. DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU CORREÇÃO

- 4.6.1. Verificada qualquer desconformidade quanto à qualidade, validade, especificações ou condições sanitárias dos produtos, a Administração poderá recusá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

- a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para produtos perecíveis;
- b) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para produtos não perecíveis.

4.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.7.1. Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.
- 4.7.2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria ou prestação dos serviços deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu.
- 4.7.3. Quando aplicável, havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.
- 4.7.4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.
- 4.7.5. O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

- 4.7.6. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 4.7.7. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 4.7.8. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.
- 4.7.9. O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.
- 4.7.10. O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

4.8. DOS DEMAIS REQUISITOS

- 4.8.1. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços e neste documento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5. DO PREÇO REFERENCIAL

- 5.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 1.997.310,24** (um milhão novecentos e noventa e sete mil trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.16. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste instrumento.
- 7.5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o contrato.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- 7.6. Atestar as notas fiscais desde que cumpram os requisitos indicados no contrato.
- 7.7. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a contratada para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento.
- 7.8. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços e/ou fornecimentos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 7.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.
- 7.10. Dirimir, por intermédio dos fiscais do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 7.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado.
- 7.12. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 7.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.
- 7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, no objeto fornecido nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.
- 8.5. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do referido contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações solicitadas.
- 8.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeiro.
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com a contratante.
- 8.10. Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
- 8.11. Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- 8.14. Responsabilizar-se, por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos itens.
- 8.15. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 8.16. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do presente instrumento.
- 8.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. DO PAGAMENTO

- 9.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.
- 9.2.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 9.2.3. Anexo às notas fiscais deverá ser encaminhado Relatório de Prestação de Serviços, contendo minimamente as atividades que foram realizadas no período e comunicação entre as partes.
- 9.2.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

9.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.2.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.2.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

9.2.8. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.2.8.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.2.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.3. DO REAJUSTE

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- 9.3.1. Caso a execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, o saldo contratual será reajustado pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou que venha a substituir.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima, as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021)
 - II. **Multa**, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com todas as outras sanções. (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021)
 - a) Moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, § 4º, Lei Federal nº 14.133/2021)
 - IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5º, Lei Federal nº 14.133/2021)
- 10.2.1. As sanções previstas no item I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II, conforme o art. 156, § 7, Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 10.2.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Finanças de Bandeirantes-MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da contratante em favor da contratada, ou, ainda, cobrada judicialmente.
 - 10.2.3. Ao valor da multa, poderá ainda ser aplicados juros de mora de 1,00% ao mês, ou, 0,033% por dia de atraso.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- 10.2.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2.6. Fica garantido à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.
- 10.2.7. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, aos prazos de entrega e à conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

11.2. Os fiscais do contrato ou da ata de registro de preços serão formalmente designados por meio de portaria, a ser publicada após a assinatura do respectivo instrumento, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições pactuadas.

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O presente contrato pode ser extinto, independente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

12.3. A extinção não dará à contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.5. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo contratante e, comprovadamente realizadas pela contratadas, previstas no presente contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Demais disposições constam no Edital e seus anexos.

Bandeirantes/MS, data da assinatura digital.

Concordo com o Termo de Referência e **autorizo o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.**

Assinado Digitalmente

Josiane Souza Gomes Schonhalz

Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico SRP Nº 025/2026	

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, é a seguinte:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirantes/MS.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Marca	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1.	44753	ACHOCOLATADO EM PÓ obtido pela mistura de cacau, extrato de malte, açúcar, sal, rico em 7 vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3 e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, instantâneo, embalagem original de fábrica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 370 gramas. Marca de referência: Toddy, Italac, Três Corações	845		Pacote		
2.	44754	AÇÚCAR CRISTAL sacarose de cana de açúcar, cor branco, tipo 1, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente original de fábrica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	950		Pacote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		Pacote de 2kg					
3.	44755	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% STÉVIA a base de steviosídeo (stevia), ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio acidulante: ácido cítrico. sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega. Frasco de 60 ml	40		UNIDAD		
4.	44756	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado com 1kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1kg	50		Pacote		
5.	44757	ARROZ BRANCO - arroz agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote 5kg	2484		Pacote		
6.	44758	ARROZ INTEGRAL arroz integral, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 01kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote 1kg	40		Pacote		
7.	44759	AVEIA EM FLOCOS FINOS aveia integral, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, Pacote de 200g.	75		Pacote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

8.	44760	AVEIA EM FLOCOS SEM GLÚTEN - aveia em flocos finos sem glúten. integral 100% natural, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso. Caixa de 200g	20		UNIDAD		
9.	44761	BISCOITO DOCE TIPO MARIA ZERO LACTOSE Produto isento de lactose, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado, biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 711, de 01 de julho de 2022, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 350 g. Validade minima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com no mínimo 345g. Marca referência: Dallas, Vitarella, Mabel	922		Pacote		
10.	44762	BISCOITO DOCE MAISENA biscoito doce sem recheio do tipo maizena, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, açúcar, gordura vegetal e outras substancias permitidas. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 711, de 01 de julho de 2022, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 350 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com no mínimo 345g. Marca	922		Pacote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		referência: Dallas, Vitarella, Mabel					
11.	44763	BISCOITO DOCEROSQUINHA SABOR CHOCOLATE biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 711, de 01 de julho de 2022, da ANVISA/MS. Pacote com no mínimo 300 g. Marca referência: Dallas, Vitarella, Mabel	1152		Pacote		
12.	44764	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO E ASSADO produto a base de polvilho, sem glúten, sem leite e derivados, sem lactose, submetido a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados com peso líquido de 200 g. Validade mínima de 4 (dois) meses a contar da data de entrega. Pacote com 200g.	574		Pacote		
13.	44765	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER ZERO LACTOSE- biscoito com sal tipo cream cracker, isento de lactose, proteína do leite e e/ou traços de leite, composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, água e outras substancias alimenticias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico, com identificação do produto, dos ingredientes,	845		Pacote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote mínimo de 350 g. Marca referência: Dallas, Vitarella, Mabel					
14.	44766	BISCOITO SALGADO, TIPO SNAKS, biscoito salgado, sabor tradicional, crocante, sem recheio, com odor e sabor próprios, característicos do produto, livre de impurezas, parasitas e sujidades. Ingredientes principais: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sem adição de corantes ou aromatizantes artificiais. Acondicionado em embalagem primária plástica, individual, atóxica, que garanta a integridade, higiene e conservação do produto até o consumo. A embalagem deve conter, obrigatoriamente, informações sobre procedência, marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, tabela nutricional e dados do fabricante/distribuidor, conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem: sachê individual com peso aproximado de 25g, contendo em média 6 unidades de biscoito. Produto deve estar de acordo com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores. Marcas de referência: Club Social (Mondelez/Nabisco), Pit Stop (Nestlé).	2244		Pacote		
15.	44767	CAMOMILA camomila, constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, em embalagem apropriada. Pacote de 10 g	120		Pacote		
16.	44768	CEREAL INFANTIL (SABOR BANANA, MAÇA E QUINOA) - indicado para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês de idade. zero adição de açúcar, composto por ferro, vitamina d, c, b1 e ácido fólico. acondicionado em embalagem contendo especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. Embalagem 180g	158		Pacote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

17.	44769	CHÁ MATE chá queimado constituído de folhas de espécies vegetais genuínos, ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzado escuro, com sabor e cheiro próprios, isento de substâncias estranhas a espécie, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, fechado, embalado em caixa de papelão apropriada. Validade 12 meses. embalagem 250g	540		UNIDAD		
18.	44770	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL CACAU EM PÓ 32%. Ingrediente básico: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%). Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Produto nacional, Embalagem de 1 kg. Marcas referências: Nestlé, Mavalério, Fleischmann	625		UNIDAD		
19.	44771	CHOCOLATE EM PÓ - CACAU EM PÓ 100% cacau em pó solúvel, obtido da mistura de 100% de cacau, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem contendo 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério competente. validade mínima de 06 meses a partir da entrega no almoxarifado. produto isento de glúten. Caixa 200g. Marcas referências: Qualimax, Mavalério, Fleischmann	30		UNIDAD		
20.	44772	COLORAU colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas	224		Pacote		
21.	44773	CREME DE LEITE UHT - obtido pelo desnatamento do leite integral, com processo tecnológico adequado, com mínimo de 25% de gordura, em embalagem tetrapak (validade mínima de 04 meses). embalagem 200g	220		UNIDAD		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

22.	44774	ERVA DOCE erva doce em grão, obtida de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em acondicionado em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 10 gramas +1	120		Pacote		
23.	44775	EXTRATO DE TOMATE SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR - extrato de tomate simples, concentrado, sem adição de sal e açúcar, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem própria do produto. com informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. Embalagem aproximada 300g.	2419		UNIDAD		
24.	44776	FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote 1kg	660		Pacote		
25.	44777	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL farinha de trigo especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, sem fermento, embalado em kg. prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pacote 1kg	330		Pacote		
26.	44778	FARINHA DE KIBE de 19 qualidade, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta azulada ou esverdeada e caruncho. acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 500g, contendo	376		Pacote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote 500g				
27.	44779	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ) amarelo, de 19 qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranho. Pacote 1kg	410		Pacote	
28.	44780	FEIJÃO CARIOCA feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos. inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg	3212		Pacote	
29.	44781	FEIJÃO PRETO - feijão-preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1kg.	964		Pacote	
30.	44782	FERMENTO BIOLÓGICO 19 qualidade, granulado, contendo prazo de validade, marca do fabricante, peso líquido e identificação do produto. embalagem 10g	44		UNIDAD	
31.	44783	FERMENTO QUIMICO em pó, de 19 qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de	88		UNIDAD	

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		vencimento estampado na embalagem, se em lata não apresentar ferrugem e/ou amassadura. embalagem 100g					
32.	44784	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - formula infantil para lactentes a base de soja, conten dhaCara ingredientes: malto dextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio difásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cartamo, vitaminas (l-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de dl a-tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido n-pterol- l- glutamico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), l- metionina, óleo de crypthecodinium cohnii, óleo de mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, l- carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio, não contém glúten, não contém leite ou produtos lácteos. lata de 400 g.	20		UNIDAD		
33.	44785	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. fórmula enriquecida com nucleotídeos e taurina, nutrientes essenciais para o desenvolvimento dos bebês. produto indicado para lactentes e como complemento para crianças de 0 a 36 meses. Lata de 400g	20		UNIDAD		
34.	44786	FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGUIMENTO, PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) - formula infantil, com ferro, para lactentes a partir de 6 meses, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição de dha e ara, nucleotídeos, vitaminas, minerais e oligoelementos, o produto deverá obedecer às resoluções	25		UNIDAD		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		da Anvisa 43, 44 e 45/2011. embalagem integra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e normas do códex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes fao/oms. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Lata de 400g					
35.	44787	FÓRMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGUIMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DO 6º MÊS) - formula infantil, com ferro, para lactentes de 0 a 6 meses, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição de dha e ara, nucleotideos, vitaminas, minerais e oligoelementos, o produto devera obedecer as resoluções da Anvisa 43, 44 e 45/2011. embalagem integra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e normas do códex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes fao/oms. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Lata de 400g	25		UNIDAD		
36.	44788	LEITE DE SOJA leite de soja liquido, preparado a base de soja, sem lactose, sem colesterol. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem litro	60		Litro		
37.	44789	LEITE DESNATADO UHT leite longa vida desnatado, teor máximo de 0,5% de gordura, recipiente hermético em tipo tetra pak com tampa, validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura. Embalagem litro.	80		Litro		
38.	44790	LEITE EM PÓ INTEGRAL - SOLÚVEL E	370		Pacote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		INSTANTÂNEO, deve estar seco e solto, desmanchar facilmente na água, não deve apresentar cor laranjada ou amarelo forte, cheiro azedo, manchas escuras (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem pacote 400g.					
39.	44791	LEITE INTEGRAL UHT leite longa vida uht integral, teor de matéria gorda composto carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans o, fibra alimentar o, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura. Caixa com 12 und x 1 litro.	972		CAIXA		
40.	44792	LEITE SEM LACTOSE UHT leite longa vida processado por uht (ultra high temperature), zero lactose, semidesnatado, apresentação na forma líquida embalagem contendo 1.000 ml. com validade acima de 90 (noventa) dias na data de entrega. não será aceito produto com características organolépticas anormais, o produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes. na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. Embalagem litro	100		Litro		
41.	44793	LOURO EM FOLHA folha desidratada, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem pct 7g.	300		Pacote		
42.	44794	MACARRÃO ARGOLINHA - massa sem ovos, de 19 qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica com 500g, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	274		Pacote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		Pacote 500g					
43.	44795	MACARRÃO SEM GLUTEN E SEM OVOS Macarrão de arroz sem glúten e sem ovo 500gr. Massa alimentícia tipo seca de arroz fusilli (parafuso), sem glúten, sem colesterol e sem sódio. Composto basicamente por farinha de arroz. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionados em fardos lacrados. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g	100		Pacote		
44.	44796	MACARRÃO TIPO PARAFUSO de 19 qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionado em embalagem original da fábrica, em polipropileno transparente, atóxico. Contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto. O produto deve ter registro no ministério de agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote de 500 g.	2419		Pacote		
45.	44797	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - de 19 qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionado em embalagem original da fábrica, em polipropileno transparente, atóxico. Contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto. O produto deve ter registro no ministério de agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote de 500 g	2419		Pacote		
46.	44798	MANTEIGA COM SAL - Manteiga com sal, de primeira qualidade, a base de leite, contendo na embalagem o prazo de validade, data de fabricação, especificação do produto e dados do fabricante. Ter selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Produto conforme resolução - RDC nº12, de janeiro de 2001.	396		Pote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		Embalagem minimo 450 g.					
47.	44799	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPÍDIOS - margarina vegetal com sal, composto de no mínimo 65% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem lacrada. embalagem primária de 500g com proteção de papel aluminizado após a tampa e com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pote de 500 g	950		Pote		
48.	44800	MILHO CANJICA BRANCO mil milho para canjica, branca, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter o registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde. Pacote de 500g	76		Pacote		
49.	44801	MIHO VERDE ENLATADO milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Lata 280g	354		Lata		
50.	44802	ÓLEO DE SOJA - refinado, de 19 qualidade, embalado originalmente pelo fabricante, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Frasco 900ml.	3168		Frasco		
51.	44803	PÃO DE FORMA TRADICIONAL massa leve, com casca, fatiado, cortado em fatias, com odor e sabor característico. isento de parasitas, sujidades, larvas e materiais estranhos. acondicionados em embalagem de polietileno resistente e atóxico, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Pacote de 500g.	300		Pacote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

52.	44804	PÃO DE FORMA INTEGRAL - pão especial - tipo integral, com 12 tipos de cereais, sem açúcar, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos, embalagem de 350 a 550gramas. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade do pacote de 350 a 550g	80		Pacote		
53.	44805	PÃO FRANCÊS pão tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento e sal, podendo conter outras substancias com matéria prima de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, pesando no mínimo 50g. Unidade de 50 g, fornecimento em kg.	5778		QUILO		
54.	44806	PÃO HOT DOG pão de hot-dog alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo, 3,60g de açúcar, 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em po, 0,70g de sal, 0,70g de reforçador, 19,50ml de água, 1,8g de fermento biológico, 0,05g de antimifo, pesando 60g a unidade, com vida útil de 5 dias, embalado em saco plástico. Unidade média de 60 g	29744		UNIDAD		
55.	44807	PÃO SEM GLUTEN TRADICIONAL FATIADO amido modificado, amido (mandioca e ou milho e ou batata), extrato de soja, gordura de palma, glicose em pó, açúcar demerara, sal, espessantes hidroxipropilmetilcelulose, goma xantana e goma guar, conservante propionato de cálcio e emulsificante estearoil-2-lactil lactato de sódio. Pacote de 350 g	50		Pacote		
56.	44808	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - obtida da farinha desengordurada de soja, enriquecida com vitaminas, mínimo: calorias 250,00kcal em 100,00g, proteína 50,00g em 100,00g, carboidratos 30,00g em 100,00g, umidade em g/100,00g máxima 6,00 por cento, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco	50		Pacote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		plástico transparente, atóxico, embalada em saco plástico reforçado. o produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.					
57.	44809	SAL REFINADO iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco plástico de 1kg. com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 1 kg.	749		QUILO		
58.	44810	SUCO DE LARANJA INTEGRAL sem adição de açúcar, 100% natural, sem conservante, orgânico. ingrediente suco de laranja integral. deve conter o número do registro no mapa e ter rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem 4 litros	348		UNIDAD		
59.	44811	SUCO DE UVA INTEGRAL sem adição de açúcar, 100% natural, sem conservante, orgânico. ingrediente suco de uva integral. deve conter o número do registro no mapa e ter rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem 2 litros	464		UNIDAD		
60.	44812	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA - SABOR UVA simples, composto de polpa de uva, água potável, açúcar, podendo ser adicionado ácidos, possuindo mínimo 50% da polpa de fruta, sem aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, com validade mínima de 140 dias da data de entrega, embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, como canudo embalado acoplado, embalagem contendo 200 ml.	2244		UNIDAD		
61.	44813	TEMPERO CHIMICHURRI ingredientes: cebola desidratada, salsa desidratada, sal rosa, orégano, tomate em flocos, mostarda amarela e alho granulado. Deverá estar isentos de parasitas, larvas e sujidades. Embalagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente, em embalagem própria de 10g. Validade de	259		Pacote		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		no mínimo 04 (meses) após a entrega. Pacote 10g.					
62.	44814	TEMPERO OREGANO embalagem com 10g.: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega, com cor, sabor e textura característicos, pacote 10g	259		Pacote		
63.	44815	Tempero Tipo: ervas finas composição: mistura de no mínimo 3 (três) ervas diferentes; requisito: ausência de sujidades, matérias estranhas, larvas ou parasitos; embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido. pacote 10g	259		Pacote		
64.	44816	VINAGRE - vinagre, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. com acidez de 4,15%. embalagem plástica/garrafa pet com volume entre 750 ml.	192		Frasco		
65.	44817	ABACAXI PEROLA - abacaxi pérola (peso acima de 1 kg cada) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2412		UNIDAD		
66.	44818	ALHO - alho a granel grande, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades.	686		QUILO		
67.	44819	ABOBORA CABOTIA abóbora madura tipo cabotiã, peso médio aproximado de 1kg por unidade, uniforme e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos e	480		QUILO		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		defeitos, livres de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.					
68.	44820	ACELGA, de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. Peso médio de cada unidade de 400g a 600g. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	1195		QUILO		
69.	44821	BANANA MAÇA banana maçã grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos..	660		QUILO		
70.	44822	BANANA NANICA - banana nanica grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	6401		QUILO		
71.	44823	BANANA PRATA - banana-prata, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	528		QUILO		
72.	44824	BATATA DOCE batata doce graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	821		QUILO		
73.	44825	BATATA INGLESA - batata inglesa graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de	2570		QUILO		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.					
74.	44826	BETERRABA beterraba especial tipo a selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	990		QUILO		
75.	44827	BRÓCOLIS - brócolis selecionados, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	330		QUILO		
76.	44828	CEBOLA cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	1500		QUILO		
77.	44829	CENOURA cenoura grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	1355		QUILO		
78.	44830	COUVE FLOR de 19 qualidade, tamanho uniforme, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho adequado para suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas, sem manchas escuras e/ou amareladas. Peso entre 500g a 700g	234		QUILO		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

79.	44831	CHUCHU - chuchu grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	1080		QUILO		
80.	44832	GOIABA fruta de 19 qualidade, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	1374		QUILO		
81.	44833	LARANJA PERA laranja pera fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	5664		QUILO		
82.	44834	MAÇA NACIONAL - maçã nacional fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	5542		QUILO		
83.	44835	MAMÃO FORMOSA - mamão formosa selecionado tipo 1 fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de	2878		QUILO		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. +1					
84.	44836	MELANCIA melancia com peso acima de 10 kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	3300		QUILO		
85.	44837	MELÃO - amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	1980		QUILO		
86.	44838	MORANGO de 19 qualidade, in natura: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. com ausência de sujidades, parasitos e larvas. acondicionados em bandejas de aproximadamente 300g cada.	254		QUILO		
87.	44839	PEPINO pepino do tipo caipira, selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	475		QUILO		
88.	44840	PERA D'AGUA nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas adequada, devendo ser	526		QUILO		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		fornecida por quilo.					
89.	44841	REPOLHO BRANCO - fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado em saco plástico. em kg	1094		QUILO		
90.	44842	TOMATE - maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio. em kg	2081		QUILO		
91.	44843	UVA RUBI - de 19 qualidade, in natura: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	254		QUILO		
92.	44844	OVO DE GALINHA - embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, grandes, saudáveis e embalados em caixas de papelão ou isopor.	920		Duzia		
93.	44845	CARNE BOVINA - MILO DE PALETA EM CUBOS IQF - corte: MIOLO DE PALETA em cubos de 2 cm; Deverá conter no máximo, 5 % de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses; requisito: congelado pelo método IQF, limpo, sem cartilagem, sem aponevroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; cor: vermelho vivo; identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2 Kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Pacote 2 kg	1677		QUILO		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

94.	44846	CARNE BOVINA IN NATURA EM ISCAS CONGELADA (MIOLO DE PALETA) - corte MIOLO DE PALETA em iscas (5 cm de comprimento por 4 cm de largura). Proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada em condições higiênico sanitários adequados. CARACTERÍSTICAS: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. EMBALAGEM E PESO: o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxico, contendo externamente especificação do produto, peso, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde. O produto deve estar embalado em pacotes de 2 kg cada.	2526		QUILO	
95.	44847	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA (MIOLO DE PALETA) - corte MILO DE PALETA, homogeneizada. Proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada em condições higiênico sanitários adequados. CARACTERÍSTICAS: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação	4347		QUILO	

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		pútrida. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. EMBALAGEM E PESO: o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxico, contendo externamente especificação do produto, peso, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde. O produto deve estar embalado em pacotes de 2 kg cada.				
96.	44848	CARNE FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI file de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico. acondicionados em caixas de 16 ou 18kg. O produto deve ser transportado em condições que preserve as características próprias do mesmo. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde Pacote individual média de 1kg.	4196		QUILO	
97.	44849	COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO (1Kg) - coxa e sobrecoxa de frango, congelado, sem osso, sem pele, sem aponevroses e/ou cartilagem. O percentual máximo de gordura aparente aceita é de no máximo 7%. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Deverá ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. O produto não poderá conter glúten. Embalagem original, contendo data de validade, lote e fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 1 kg.	2392		QUILO	
98.	44850	CARNE - PEIXE (Tilápia) congelado, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve	194		QUILO	

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		estar pegajosa, acondicionado em embalagem original de fábrica em saco plástico a vácuo pra ser transportado em veículo refrigerado, com identificação de inspeção sanitária, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA. Pacote de 800g					
99.	44855	CARNE BOVINA - MILO DE PALETA EM CUBOS IQF - corte: MIOLO DE PALETA em cubos de 2 cm; Deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses; requisito: congelado pelo método IQF, limpo, sem cartilagem, sem aponevroses (membranas fibrosas) e excesso de gorduras; cor: vermelho vivo; identificação: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, informação nutricional, peso líquido 2 Kg por pacote, com carimbo de inspeção do órgão regulador (SIF, SIE ou SIM); Pacote 2 kg. COTA RESERVADA	559		QUILO		
100.	44856	CARNE BOVINA IN NATURA EM ISCAS CONGELADA (MIOLO DE PALETA) - corte MIOLO DE PALETA em iscas (5 cm de comprimento por 4 cm de largura). Proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada em condições higiênicas sanitários adequados. CARACTERÍSTICAS: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. EMBALAGEM E PESO: produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxico,	841		QUILO		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		contendo externamente especificação do produto, peso, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde. O produto deve estar embalado em pacotes de 2 kg cada. COTA RESERVADA					
101.	44857	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MIOLO DE PALETA) corte MOILO DE PALETA, homogeneizada. Proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, nervos, aparas, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada em condições higiênico sanitários adequados. CARACTERÍSTICAS: o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá apresentar aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. EMBALAGEM E PESO: o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxico, contendo externamente especificação do produto, peso, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde. O produto deve estar embalado em pacotes de 2 kg cada. COTA RESERVADA	1449		QUILO		
102.	44858	CARNE - FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI - file de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, acondicionados em caixas de 16 ou 18kg. O produto deve ser transportado em condições que preserve as características próprias do mesmo. O	1398		QUILO		

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

		produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde Pacote individual média de 1kg. COTA RESERVADA				
103.	44889	ARROZ BRANCO - arroz agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote 5kg. cota reservada	828		Pacote	
104.	44890	LEITE INTEGRAL UHT - leite longa vida - uht integral, teor de matéria gorda composto carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans o, fibra alimentar o, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura. Caixa com 12 und x 1 litro.cota reservada	324		Caixa	
105.	44891	PÃO FRANCÊS - pão - tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento e sal, podendo conter outras substancias com matéria prima de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, pesando no mínimo 50g. Unidade de 50 g, fornecimento em kg. cota reservada	1926		QUILO	
		Totais	144848			

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026** e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes - MS, ___ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

NOME: _____

RG: _____/SSP/_____/CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ _____



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o número do CNPJ), com sede à _____, nº _____, Município _____ - _____(endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2026**:

a) Declaramos, Cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

b) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação,

d) Declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

e) Declaro de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

f) Declaro para os devidos fins que caso seja vencedora do **Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo nº 055/2026**, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o número do CNPJ), com sede à _____, Nº _____, Município _____ - _____(endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº _____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

DECLARA AINDA que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS**, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, CEP: 79.430-015, CNPJ nº 03.501.491/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Ribeiro Abrantes, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº __, em _____ - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 025/2023, em face da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, Modalidade Pregão de Forma Eletrônico - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirantes/MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. _____, CPF N: _____.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Val. Un.	Prazo garantia ou validade

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____ (nome do órgão)

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Bandeirantes - MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: _____
Prefeito

Pela empresa adjudicatária: _____
Representante legal da empresa

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original para composição de cadastro reserva:

FORNECEDORES ITEM Nº **			
Nº	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1			
2			
3			

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul
Reconstruindo com trabalho

ANEXO VI MODELO MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2026
CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE BANDEIRANTES - MS, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do.....
(órgão competente) com sede no (a), na cidade de Bandeirantes
- MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.501491/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, a Sr. Celso Ribeiro Abrantes, brasileiro, ..., portador do CPF nº,
e RG nº SSP/....., residente e domiciliado à Rua
.....Bandeirantes - MS, através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE *******,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no com sede na Rua,
Bandeirantes - MS, representado pelo Secretário Municipal de **XXXXXX**, inscrita no
CPF/MF e cédula de identidade RG nº, residente e domiciliada à
Rua....., nº, Bairro, na cidade de,
doravante denominada **CONTRATANTES** e a empresa..... neste ato
representada pelo Sr.(qualificação) doravante denominada
CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 055/2026 e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Pregão eletrônico nº 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS**, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS., conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. As empresas para caráter de contratação deverão estar devidamente cadastradas no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e - CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$......
(.....)

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá o contratado solicitar o reajuste do contrato, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem autorização da contratante.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes contratante e contratada e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.idoc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. **multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. **multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem

Assinado por 1 pessoa: VAGNER TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bandeirantes.ms.gov.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942> e informe o código 7F0C-615D-6F6F-A942





MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo nº 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos nº 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMO SÉTIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes - MS, ...de.....de 2026

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
*Secretaria Municipal de ****.*



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

.....,
Contratada

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Estado de Mato Grosso do Sul

Reconstruindo com trabalho

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou
- ☐ Microempresa (ME); ou
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F0C-615D-6F6F-A942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER TRINDADE (CPF 943.XXX.XXX-91) em 11/05/2026 15:23:46 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/7F0C-615D-6F6F-A942>